DESPACHO:
A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; de Defesa do Consumidor; e de Economia, Indústria e Comércio.
Em 03.10.2013.
DEPUTADO PAULO MELO, PRESIDENTE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos comerciais que exploram serviço de estacionamento de veículos, a cobrar de forma fracionada e a manter relógios visíveis ao consumidor na portaria de entrada e de saída.

Art. 2º O descompasso entre os respectivos cronômetros isenta o consumidor de quaisquer pagamentos.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais referidos no art. 1º terão que usar como medidas fracionadas para fins de cobrança, o tempo de quinze minutos.

§1º O valor cobrado na fração inicial - primeiros quinze minutos - terá de ser o mesmo nas frações subsequentes e, obrigatoriamente, representar parcela aritmética ao custo da hora integral.

§2º Fica estabelecido o período de, pelo menos, 10 minutos para casos de desistência, não podendo nesses casos ser efetuada qualquer cobrança.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais de que trata o art. 1º são obrigados a afixar placa, com dimensão de, no mínimo, um metro quadrado, em local próximo à entrada, com valores devidos por permanência de quinze minutos, trinta minutos, quarenta e cinco minutos e uma hora e deverão constar também as formas de pagamentos.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - duplicação do valor da multa, em caso de reincidência.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 3 de outubro de 2013.

Deputado JANIO MENDES

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa uniformizar o tratamento dado aos consumidores nestes estabelecimentos comerciais no que tange a forma como se é cobrado pelo serviço prestado. O modo como atualmente é cobrado essas tarifas é visivelmente prejudicial ao consumidor. A cobrança de tarifa por hora obriga o consumidor a pagar muito além do que os minutos a mais fracionados, o que afronta ao Código de Defesa do Consumidor.

De acordo com nossa legislação consumerista, protetiva ao consumidor, devemos zelar pela garantia dos direitos aos cidadãos e contra as cobranças abusivas. Ora, caracteriza-se como prática ilegal a cobrança quando o consumidor utiliza-se do serviço por apenas alguns minutos, ou quando extrapola em pouco o tempo correspondente a um período completo e tem que pagar a hora inteira cobrada pelo estabelecimento.

Por isso revela-se de grande relevância para o cidadão fluminense a aprovação deste Projeto de Lei, bem como o zelo por um maior rigor na fiscalização dos mesmos.

PROJETO DE LEI Nº 2523/2013

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 2796, DE 17 DE OUTUBRO DE 1997, DISPONDO SOBRE O INGRESSO GRATUITO EM MUSEUS E CASAS DE CULTURA DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AOS IDOSOS ASSIM CONSIDERADOS AS PESSOAS MAIORES DE 60 ANOS.
Autor: Deputado RICARDO ABRAO

DESPACHO:
A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; de Assuntos da Criança, do Adolescente e do Idoso; e de Cultura.
Em 03.10.2013.
DEPUTADO PAULO MELO, PRESIDENTE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art.1º - O art.1º da Lei nº 2.796, de 17 de setembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Aos cidadãos maiores de 60 (sessenta) anos será concedida a gratuidade no ingresso dos Museus e Casas de Cultura de propriedade do Estado do Rio de Janeiro." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 03 de outubro de 2013.

Deputado RICARDO ABRÃO

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem o intuito de alterar a Lei nº 2.796 de 1997, aperfeiçoando a lei da gratuidade para os idosos ingressarem gratuitamente nos Museus e Casas de Cultura de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, com as novas diretrizes do Estatuto do Idoso, adequando com nova realidade social.

A melhoria da qualidade de vida em nosso país ensejou um significativo aumento da expectativa de vida da população brasileira. Nosso perfil demográfico sofreu grandes mudanças nas últimas décadas e hoje 8,6% da população tem mais de 60 anos, proporção que atingirá os 14% em 2025.

Destarte, o Estado precisa amoldar-se a esta nova realidade e proporcionar condições que valorizem esse estrato e favoreçam uma maior integração do mesmo à comunidade.

A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 1994), a Política Nacional de Saúde do Idoso (Portaria MS 1.395, de 1999) e o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.471, de 2003) foram importantes passos nessa direção.

Este último dispositivo legal prevê, em seu Art. 30, § 3º, que "no caso de pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte".

Assim, considerando que o Estatuto do Idoso dá atribuição à legislação local para determinar a gratuidade nos transportes para pessoas entre 60 e 65 anos, por analogia, verifico que o mesmo Estatuto ampara a presente proposição legiferante.

No Rio de Janeiro temos diversas leis que ampliam as normas protetivas para os idosos garantido a proteção a partir dos 60 anos de idade, tais como: Lei nº 1.703, de 03 de setembro de 1990, que garante atendimento prioritário nas repartições públicas; Lei nº 3987, de 11 de outubro de 2002, garante atendimento prioritário nos supermercados; Lei nº 2.988, de 18 de junho de 1998, garante atendimento prioritário na tramitação dos procedimentos judiciais, bem como diversas outras leis.

A presente proposta tem como o objetivo de ampliar a gratuidade no ingresso dos Museus e Casas de Cultura de propriedade do Estado do Rio de Janeiro as pessoas maiores de 60 anos, por ser uma realidade social em nosso Estado em equiparação a outras leis já em vigor, buscando com isso o maior acesso a cultura e lazer para os idosos..

Contamos com o apoio de nossos nobres pares para com esta iniciativa, que entendemos revestida da mais elevada significação social.

PROJETO DE LEI Nº 2524/2013

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 1833, DE 10 DE JULHO DE 1991, DISPONDO SOBRE ENTRADA GRATUITA NOS ESTÁDIOS E GINÁSIOS AOS IDOSOS ASSIM CONSIDERADOS AS PESSOAS MAIORES DE 60 ANOS.
Autor: Deputado RICARDO ABRAO

DESPACHO:
A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; de Assuntos da Criança, do Adolescente e do Idoso; e de Esporte e Lazer.
Em 03.10.2013.
DEPUTADO PAULO MELO, PRESIDENTE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art.1º - O Parágrafo único do art.1º da Lei nº 1.833, de 10 de julho de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo consideram-se idosos os cidadãos maiores de 60 (sessenta) anos.". (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 03 de outubro de 2013.

Deputado RICARDO ABRÃO

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem o intuito de alterar a Lei nº 1833 de 1991, aperfeiçoando a lei da gratuidade para os idosos ingressarem gratuitamente nos Estádios, Ginásios, Parques aquáticos, com as novas diretrizes do Estatuto do Idoso, adequando com nova realidade social.

A melhoria da qualidade de vida em nosso país ensejou um significativo aumento da expectativa de vida da população brasileira. Nosso perfil demográfico sofreu grandes mudanças nas últimas décadas e hoje 8,6% da população tem mais de 60 anos, proporção que atingirá os 14% em 2025.

Destarte, o Estado precisa amoldar-se a esta nova realidade e proporcionar condições que valorizem esse estrato e favoreçam uma maior integração do mesmo à comunidade.

A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 1994), a Política Nacional de Saúde do Idoso (Portaria MS 1.395, de 1999) e o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.471, de 2003) foram importantes passos nessa direção.

Este último dispositivo legal prevê, em seu Art. 30, § 3º, que "no caso de pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte".

Assim, considerando que o Estatuto do Idoso dá atribuição à legislação local para determinar a gratuidade nos transportes para pessoas entre 60 e 65 anos, por analogia, verifico que o mesmo Estatuto ampara a presente proposição legiferante.

No Rio de Janeiro temos diversas leis que ampliam as normas protetivas para os idosos garantido a proteção a partir dos 60 anos de idade, tais como: Lei nº 1.703, de 03 de setembro de 1990, que garante atendimento prioritário nas repartições públicas; Lei nº 3987, de 11 de outubro de 2002, garante atendimento prioritário nos supermercados; Lei nº 2.988, de 18 de junho de 1998, garante atendimento prioritário na tramitação dos procedimentos judiciais, bem como diversas outras leis.

A presente proposta tem como o objetivo de ampliar a gratuidade de entrada nos Estádios, Ginásios Esportivos e Parques Aquáticos do Estado, em todas as competições que se realizarem as pessoas maiores de 60 anos, por ser uma realidade social em nosso Estado em equiparação a outras leis já em vigor.

Contamos com o apoio de nossos nobres pares para com esta iniciativa, que entendemos revestida da mais elevada significação social.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1045/2013

CONCEDE O DIPLOMA BARBOSA LIMA SOBRINHO À JORNALISTA SANDRA LUCIA DE ANDRADE TEIXEIRA LEITE.
Autora: Deputada ROSANGELA GOMES

DESPACHO:
A imprimir e à Comissão de Normas Internas e Proposições Externas.
Em 03.10.2013
DEPUTADO PAULO MELO - PRESIDENTE

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Diploma Barbosa Lima Sobrinho a Jornalista Sandra Lucia de Andrade Teixeira Leite;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 01 de Outubro de 2013.

Deputada ROSANGELA GOMES

JUSTIFICATIVA

A homenageada é casada e mãe de Renata e Carolina. Palestrante, congressista e membro da Ordem dos Ministros Evangélicos no Brasil e no Exterior (OMEBE), membro Filiado da Sociedade Brasileira de Mastologia desde 2005 e membro da Associação Brasileira de Medicina Psicossomática de Brasília.

Desde 1998 participa de debates e programações diversas em emissoras de rádio, TVs e através da internet. Fundou e coordena o REVIFÉ, grupo de ajuda mútua aos portadores de câncer e seus familiares. O trabalho realizado pela REVIFÉ também é amplamente divulgado nas mídias sociais na internet.

É técnica em Turismo; bacharel em História pela UFRJ, pós-graduada em Desempenho Escolar, Mestre e Doutora em Teologia, Terapeuta, Psicoterapeuta e Assessora de Comunicação. Criou e é a editora responsável pelo blog Amigos do Crivella - www.amigosdocrivella.com que está online desde maio de 2009 e uma das editoras do Blog da Dilma.

Títulos e condecorações

Agraciada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro com moção de Congratulações e Aplauso;

Agraciada com Título de Honra ao Mérito por serviços prestados ao Instituto Bíblico Pentecostal / Pastor Terrence B. Johnson no Corpo Docente e Conselho Fiscal;

Agraciada pela Sociedade Brasileira de Mastologia - Regional Rio de Janeiro, com a Menção Honrosa por ter participado da III Semana Nacional de Incentivo à Saúde das Mamas;

Agraciada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro com a Medalha Tiradentes;

Agraciada pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro com a Moção de Congratulações ao transcurso do Dia Internacional da Mulher;

Agraciada com Certificado de Gratidão por ter participado da Palestra "Câncer de Mama, Prevenir é o Alvo!" na modalidade de Palestrante conferido pela Mappel Rio Indústria e Comércio Ltda;

Agraciada com Certificado de Participação da Palestra "Prevenção ao Câncer de Mama" na modalidade de Palestrante conferido pelo Posto de Saúde Professor Masao Goto - Sulacap - Rio de Janeiro/RJ;

Agraciada com Certificado de Participação da Palestra "Saúde e Cidadania - Aprendendo, Construindo e Multiplicando" na modalidade de Palestrante conferido pelo Colégio Estadual Machado de Assis - Niterói/RJ;

Agraciada pela Sociedade Brasileira de Mastologia - Regional do Estado Rio de Janeiro com a Menção Honrosa por ter participado da V Semana Nacional de Incentivo à Saúde Mamária;

Agraciada com Certificado de participação "Qualidade de Vida após um Câncer de Mama" na modalidade de Palestrante conferido pela Universidade Estácio de Sá - Rio de Janeiro/RJ;

Título de Sócio Benemérito do Clube Das Amigas Da Mama - UNIG - www.amigasdamama.com.br;

Agraciada pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro com uma Moção Honrosa, no Dia Internacional de Combate ao Câncer, pelo trabalho desenvolvido através da Associação Evangélica REVIFÉ;

Agraciada com Carta de Reconhecimento e Aval do Hospital Mário Kröeff, na pessoa de seu Diretor doutor Márcio Lukas;

Agraciada com Certificado de Participação como autora e palestrante durante a XII Bienal do Livro no Rio de Janeiro, concedido pela MK Editora;

Agraciada com Certificado de Participação como Palestrante "Câncer - A Prevenção como Educação" durante a SIPAT (Semana Interna de Prevenção a Acidentes do Trabalho) na CEG - Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro;

Agraciada com Certificado de participação "Qualidade de Vida após um Câncer de Mama" na modalidade de Palestrante conferido pela Universidade Estácio de Sá - Rio de Janeiro/RJ;

Agraciada pela Sociedade Brasileira de Mastologia - Regional do Estado Rio de Janeiro com a Menção Honrosa por ter participado da VI Semana Nacional de Incentivo à Saúde Mamária;

Título de Capelã Voluntária Internacional - International Union of Pastors and Volunteer Chaplains - Bispo Gustavo Adiers - Credencial nº 3379 (1º de setembro de 2005);

Credenciada como Diretora Regional Rio de Janeiro da UNIPAS - International Union of Pastors and Chaplains - Presidente Internacional Bp Gustavo Adiers - Presidente Nacional Pra Hérica Capanema;

Agraciada com Certificado de participação como palestrante no XIII Congresso Brasileiro de Mastologia - Dr Carlos Ricardo Chagas presidente do Congresso - RJ;

Agraciada com Certificado de participação como palestrante no II Encontro Interativo Sobre a Dependência Química - Igreja Presbiteriana Independente em Fragoso - Magé/RJ;

Título de Membro Filiado da Sociedade Brasileira de Mastologia;

Agraciada com Moção de Aplausos pela Câmara Municipal de Duque de Caxias em reconhecimento aos trabalhos realizados através da Associação Evangélica REVIFÉ - Duque de Caxias/RJ;

Agraciada com Moção de Aplausos pela Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro como destaques por serviços prestados as comunidades através da Associação Evangélica REVIFÉ;

Agraciada com Diploma de Honra ao Mérito concedido pela OMEBE, como reconhecimento pelos seus relevantes serviços prestados na divulgação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo e, também, na educação e na assistência social;

Agraciada com Certificado de participação "Qualidade de Vida após um Câncer de Mama" na modalidade de Palestrante conferido pela Universidade Estácio de Sá - Rio de Janeiro/RJ;

Agraciada pela Sociedade Brasileira de Mastologia - Regional do Estado Rio de Janeiro com a Menção Honrosa por ter participado da VII Semana Nacional de Incentivo à Saúde Mamária como Coordenadora de área e palestrante;

Agraciada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro com o Título de Cidadania por serviços prestados no Complexo da Maré;

Agraciada pela COOPERITA com o Certificado de participação, como palestrante, na palestra "Câncer e outros males";

Agraciada pela APAE - Duque de Caxias RJ com o Certificado de participação, como palestrante, na palestra "Cuidando de quem Cuida";

Certificado de participação no curso "Psicanálise: uma introdução";

Agraciada pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro com a Medalha de Honra ao Mérito "João Filson Soren";

Certificado de participação no II Simpósio Internacional de Câncer de Mama do Hospital Sírio e Libanês - São Paulo;

Condecorada pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro com a Medalha Chiquinha Gonzaga por serviços relevantes em prol da cultura;

***REQUERIMENTO Nº 275/2013**

SOLICITA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI, PARA APURAR DANOS CAUSADOS AO CONSUMIDOR, NA PRESTAÇÃO INADEQUADA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA OFERECIDOS PELAS OPERADORAS QUE ATUAM NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
Autoria: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 705/2013

DESPACHO:
A imprimir.
Em 30.09.2013
DEPUTADO PAULO MELO - PRESIDENTE

Requeremos, com fulcro no § 6º do art. 30 do Regimento Interno, a prorrogação do funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 705/2013, por mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista que seu prazo expira no próximo dia 29 de setembro de 2013.

A complexidade da matéria justifica o presente pedido, por ter ainda esta Comissão de inquirir testemunhas, promover diligências e requisitar documentos.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2013.

(a) Deputados DOMINGOS BRAZÃO - Presidente da Comissão; Deputado ANDRÉ CECILIANO - Vice-Presidente; Deputado LUIZ MARTINS - Relator

***(Omitido no D.O. do dia 01.10.2013.)**

OFÍCIO GLPTN Nº 015/2013
Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2013

DESPACHO:
A imprimir.
Em 03.10.2013
DEPUTADO PAULO MELO - PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Tenho a honra de cumprimentá-lo, na qualidade de líder do PTN e, de acordo com o que preceitua o Regimento desta Casa, indicar o meu próprio nome para integrar a COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR AS OBRAS DA NOVA PISTA DE SUBIDA DA SERRA DE PETRÓPOLIS, de acordo com o Requerimento nº 264/2013.

Nesta oportunidade solicito deferimento e apresento minha mais alta estima e distinta consideração.

Deputado GERALDO MOREIRA
Líder do PTN

Exmº Sr.
Deputado PAULO MELO
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

OFÍCIO 098/2013
Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2013.

DESPACHO:
A imprimir.
Em 03.10.2013.
DEPUTADO PAULO MELO, PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho justificar minha ausência na sessão plenária do dia 1º de outubro de 2013, tendo em vista ter cumprido agenda no Congresso Nacional nesse dia.

Cordialmente,
Deputado ANDRÉ CORRÊA

AO
Exmo. Sr.
Deputado PAULO MELO
M. D. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

OFÍCIO GDASC Nº 104/2013
Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2013

DESPACHO:
A imprimir. Concedida a licença, nos termos do art. 252, II, do Regimento Interno.
Em 03.10.2013
DEPUTADO PAULO MELO - PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Encaminho o presente ofício para justificar a ausência da Deputada Aspásia Camargo, na Sessão Plenária do dia 21/08/2013, quarta-feira, por motivo de tratamento de saúde, com fulcro no artigo 252, II, do Regimento Interno desta Casa.

Certa de poder contar com a vossa compreensão, renovo os votos de estima e apreço.

Respeitosamente,
LÚCIA MAGGIO TEIXEIRA DE MELLO AZEVEDO
Chefe de Gabinete

Exmº Sr.
Deputado PAULO MELO
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

OFÍCIO GDRL Nº 236/2013
Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2013.

DESPACHO:
A imprimir.
Em 03.10.2013.
DEPUTADO PAULO MELO, PRESIDENTE.

Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para justificar minha ausência na Sessão de Plenário do dia 02 de outubro de 2013.

O motivo se deve em razão de uma viagem à Brasília, para audiência com o Sr. Carlos de Guedes, Presidente do INCRA, cuja pauta foi o "Reconhecimento e Legalização Fundiária das Comunidades Quilombolas do Rio de Janeiro."

Desde já agradeço, e aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Deputado ROBSON LEITE

Exmº Sr.
Deputado PAULO MELO
MD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

OFÍCIO GDER Nº 244/2013
Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2013.

DESPACHO:
A imprimir.
Em 03.10.2013.
DEPUTADO PAULO MELO, PRESIDENTE.

Sr. Presidente,

Sirvo-me do presente para justificar a V. Exª na forma regimental, a minha ausência nos dias 02 e 03 de Outubro ano, as Sessões Plenárias em razão estar participando do XVI CONGRESSO BRASILEIRO DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM, realizado pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), que acontecerá na cidade de Vitória - ES.

O evento será em conjunto com as demais entidades representativas da categoria, da qual faço parte.

Na oportunidade será discutida a luta pela aprovação das 30 horas para a enfermagem brasileira.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,
Deputada ENFERMEIRA REJANE

Exmº Sr.
Deputado PAULO MELO
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

NOVA Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Haroldo Zager Faria Tinoco
Diretor-Presidente

Jorge Narciso Peres
Diretor-Industrial

Valéria Maria Souto Meira Salgado
Diretora Administrativo-Financeira

PODER LEGISLATIVO

Carla Adriana Pereira
Diretor-Geral de Assuntos Legislativos

Claudio Sergio Ornellas de Oliveira
Diretor do Departamento de Atas e Publicações

DIÁRIO OFICIAL PARTE II - PODER LEGISLATIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à ***Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais*** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549

NITERÓI - Shopping Bay Market 3º piso, loja 321, Centro, Niterói. RJ. Tels.: (0xx21): 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R$ 132,00**
cm/col para Municipalidades _____ **R$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL	**R$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS	**R$ 199,00** (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	**R$ 199,00** (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	**R$ 199,00** (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.
OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h